

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE SCPAR nº088/2021

Modo de Disputa Aberto

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, torna público que fará realizar licitação com o objetivo de contratar empresa que execute **DRAGAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE PROFUNDIDADE DO BERÇO DE ATRACAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA/SC**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço unitário, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR (disponível no site https://www.scpa.r.sc.gov.br/?page_id=796), pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR por meio do Parecer Jurídico XXX/2021, e será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio.

A SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta do Contrato.

1.1 Do Objeto

A presente licitação tem por objeto contratar empresa que execute DRAGAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE PROFUNDIDADE DO BERÇO DE ATRACAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA – SC, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

1.2 Recebimento de Propostas.

Data/Hora: Dia 14 de setembro de 2021, até às 14h.

1.3 Abertura da Sessão e Disputa.

Data/Hora: Dia 14 de setembro de 2021, às 14h15.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR;

2.2.2 suspensão pela SCPAR;

2.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.10 Não será permitida a participação em consórcio.

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I . à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação

dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II . a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III . cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014, e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Para acessar o sistema eletrônico do Pregão Eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e

no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

4 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.2 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que

somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 ETAPA DE LANCES

4.4.1 Aberta a etapa de lances pelo pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR, além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global.

4.5 JULGAMENTO

4.5.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

4.5.2 Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

4.5.3.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- IV. sorteio.

4.5.4.2 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 A SCPAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimada das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 NEGOCIAÇÃO

4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de

juízo, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

5.1.3 A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 Fica estabelecido como 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.5 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no presente Edital, em até 1 (uma) hora após a convocação pelo pregoeiro.

6.2.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

6.2.3 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo pregoeiro.

6.3 O licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o pregoeiro examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um licitante que atenda as condições de habilitação.

6.3.1 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

6.4 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014). A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

6.4.1 Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7 Qualificação econômico financeira:

a) balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos neste pregão;

b) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

c) certidão negativa de falência emitida na comarca sede da empresa;

d) a boa situação financeira da empresa será aferida por meio da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + exigível a longo prazo

GS = Ativo Total

Passivo circulante + exigível a longo prazo

- d1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- d2) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- d3) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

6.8 Qualificação Técnica:

6.8.1 Atender aos requisitos exigidos no item 27 do ANEXO I – Termo de referência, isto é, 27.1, 27.2, 27.3, 27.4.1, 27.4.2, 27.4.3.

7- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

7.1.1 Na hipótese da SCPAR não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR responsável por esta licitação.

7.1.4 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao pregoeiro (pregoeiro@scpar.sc.gov.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR, que também procederá à homologação do certame.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A celebração do contrato será formalizada com a SCPAR, consoante a minuta que constitui o Anexo V – Minuta do Contrato, deste edital.

9.2 Convocação para assinatura do Contrato:

9.2.1 A SCPAR convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

9.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, disponível no endereço eletrônico https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=796

9.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 Da vigência do contrato

9.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por iguais períodos, nos termos do Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.4 Da rescisão contratual

9.4.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos

relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.5 Dos direitos da Administração

9.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.6 Da execução do contrato

9.6.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

9.7 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.8 Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

9.9 Da alteração do contrato

9.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SCPAR.

11 DAS SANÇÕES

11.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro da SCPAR, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

12.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.4 A SCPAR poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.6 A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do sítio eletrônico https://www.scpar.sc.gov.br/?page_id=2906 ou no endereço eletrônico mencionado no subitem 12.1.

12.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Ricardo Moritz
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRAGAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE PROFUNDIDADE DO BERÇO DE ATRACAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA- SC

1. OBJETO

Este Projeto Básico tem por objetivo contratar serviços de dragagem de recuperação da profundidade e calado do berço do Terminal Pesqueiro de Laguna – SC, no sentido de oferecer as condições de navegabilidade ao Porto, com calados compatíveis a embarcações pesqueiras de médio e grande porte que irão demandar as instalações portuárias.

2. JUSTIFICATIVA

A execução da dragagem de manutenção dos berços faz-se necessária para preservar a profundidade operacional do Porto de Laguna, permitindo a operação e manobra das embarcações com segurança.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os documentos técnicos contendo os elementos essenciais para a elaboração da proposta por parte dos licitantes fazem parte deste Termo de Referência.

4. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do Porto relacionados a qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. A execução dos serviços deverá obedecer às últimas revisões das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da Marinha do Brasil, além de observar a legislação ambiental, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Em conformidade ao estabelecido no Art. 4º, da Lei 12.462/2011, deverão ser obedecidas as condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução CONAMA nº 382/2006 – “Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas”;
- Resolução CONAMA nº 454/2012 – “Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob a jurisdição nacional”;
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 17 – Ergonomia;

- NR 29 – Segurança e saúde no trabalho portuário;
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 –“Dispõe sob o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados.”
- NORMAM 11/DPC e NORMAM 17/DHN;

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de dragagem serão prestados em áreas navegáveis do Porto Organizado de Laguna, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna, no Estado de Santa Catarina, conforme poligonais descritas no item 6.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos devem englobar:

6.1. Áreas de Dragagem por profundidade a ser obtida:

- Poligonal do Berço de Atracação – A1;
- Qualquer outra área que possa influir diretamente na segurança da navegabilidade e na integridade do berço e equipamentos do Porto.
- Todas as poligonais estarão em anexo a este documento e podem ser melhor descritas de acordo com a tabela 01 a seguir:

TABELA 1 - ÁREAS DE DRAGAGEM - em M2

ÁREA	LOCALIZAÇÃO	PROFUNDIDADE DESEJADA (METROS)	ÁREA BATIMETRIA (M2)
A1	Poligonal Berço Atracação	-5,00	50.000,00
TOTAL	50.000,00		

6.2. O objetivo da contratação consiste em desassorear e aprofundar as áreas de dragagem com profundidades DHN estabelecidas pela Administração do Porto para pleno atendimento da competitividade comercial e operacional de mercado do porto de Laguna(Tabela 1).

6.3. As referidas profundidades serão obtidas por processo de dragagem do tipo sucção e recalque.

6.4. O material a ser dragado, em sua maioria, é composto por areia fina e média depositado pelo assoreamento natural.

6.5. Todo o serviço de dragagem será complementado pelo serviço simultâneo de recalque do material dragado, sua deposição e posterior espalhamento mecânico na área de despejo, a ser definida pela Administração do Porto de Laguna, fornecida em anexo junto às plantas das poligonais.

7. DESENHOS

As dimensões e localizações das áreas de dragagem do Porto de Laguna, objeto deste contrato, constam como anexo deste referido termo, bem como copia da Licença Ambiental com as coordenadas exatas das áreas de despejos disponíveis a serem utilizadas.

8. PROFUNDIDADES

As profundidades estão reduzidas ao Zero Hidrográfico da DHN - Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil, linhas isobatimétricas de metro em metro, obtidas por levantamentos ecobatimétricos contratados, vide planta anexa.

9. VOLUMES DE DRAGAGEM

O volume de material a ser dragado foi calculado por diferença de perfis dos levantamentos batimétricos realizados anteriormente. No cálculo foram considerados os volumes adicionais máximos de correntes das tolerâncias geométricas admitidas na execução do serviço, de 0,30 metros em relação à profundidade e de 2,00 metros em relação à largura. O volume total estimado de material a ser dragado para obtenção das profundidades e calados dos berços de atracação e no canal interno de acesso é de 76.493,91 m³.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. PROJETO EXECUTIVO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

a) A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, em até 30 dias após a assinatura do CONTRATO o PROJETO EXECUTIVO DE DRAGAGEM, apresentando o detalhamento do método de execução, bem como o projeto executivo do bota-fora, na área indicada no documento em anexo.

b) A SCPAR será responsável pela contratação dos serviços necessários para o cumprimento dos Programas Ambientais, mas a CONTRATADA deverá atender às condicionantes ambientais no que diz respeito à adequação dos seus equipamentos e procedimentos, bem como facilitar o acesso das equipes responsáveis pelos programas ambientais aos seus equipamentos e instalações, assim como prestar todas as informações disponíveis necessárias para prestar informações ao órgão ambiental.

c) Após o término das obras, CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Consolidado da Dragagem, para apresentação ao órgão ambiental pela CONTRATANTE.

10.2. EXECUÇÃO DA DRAGAGEM

a) Os materiais a dragar são compostos predominantemente por areia fina, conforme Relatório de Coleta e Análise de Sedimento Superficial na Área de Dragagem, realizado pela empresa SLI Coaastal Solutions, em anexo a este Termo de Referência.

b) Os equipamentos de dragagem deverão ser dimensionados de forma compatível com as profundidades e prazo de execução do serviço, bem como com as características do solo a ser

dragado, sendo que, a critério do contratado, o principal equipamento de dragagem poderá ser uma draga cortadora de sucção e recalque de médio porte, com operação e produção compatíveis com os volumes descritos.

d) Também devem ser considerados e incluídos no preço do metro cúbico de dragagem os custos de dragagem previstos em consequência da progressiva conformação dos taludes, até a obtenção do talude final, limitada essa conformação ao período de execução dos serviços objeto deste contrato.

e) Também será por conta da contratada, e, portanto estão incluídos no preço contratado os serviços de espalhamento do material resultante da dragagem no local do aterro hidráulico, com a utilização de máquinas de terraplanagem adequadas para a distribuição, regularização e controle sobre os taludes e águas de retorno oriundo da operação, bem como, controle absoluto da cota final do aterro (+1,60 metros). A CONTRATADA deverá executar o nivelamento e acabamento final da superfície do bota-fora, visando obter uma superfície uniforme, observando também a declividade adequada para o escoamento e destinação adequada das águas pluviais, de forma a evitar o acúmulo de água e/ou a erosão dos taludes.

f) A licitada deverá dispor também de lancha de apoio para os serviços de dragagem, bem como deslocamento de pessoal na área marítima, posicionamento de tubulação de linha de despejo e demais serviços de apoio que se façam necessário.

g) Toda a dragagem, bem como a respectiva construção do aterro hidráulico, deverá ser realizada em estrita observância às normas e legislação aplicáveis, de qualquer natureza, mantendo-se toda atenção às características executivas de cada uma de suas fases.

h) O controle de origem-destino dos materiais de dragagem e de aterro deverá ser planejado como máximo rigor, de modo à melhor aproveitar o porte da draga, correndo por conta da licitante vencedora os custos decorrentes do espalhamento que se fizer necessário para cobrir todas as áreas de aterro definidas no projeto, obedecidas as tolerâncias indicadas, conforme já anteriormente descrito.

i) Deverão ser tomados todos os cuidados na deposição dos materiais de aterro, de modo que não haja risco dos mesmos retornarem à área dragada nem invadirem os terrenos vizinhos. Assim, durante o lançamento, não serão admitidos desmoronamentos dos taludes de contenção nem assoreamentos de canais ou riachos existentes, provocados por falta de cuidados na conformação final dos aterros e taludes.

j) Os trabalhos de dragagem não poderão interferir nas atividades do Porto.

k) Não serão admitidas dimensões escavadas inferiores às dos desenhos de projeto, seja em relação às profundidades especificadas, seja em relação à largura da soleira dos canais e

bacias. Também não serão objeto de pagamento os volumes excessivos às tolerâncias geométricas admitidas de 0,30 metros em relação à profundidade e 2,00 metros em relação à largura, conforme as definidas nas plantas anexas.

l) Se necessário, a contratada poderá solicitar a disponibilização de área para a construção das instalações do canteiro de obras. A licitante vencedora deverá fornecer toda a documentação exigida pela ANVISA, Receita Federal, Marinha do Brasil, Polícia Federal e demais órgãos de controle, como condição para a instalação do canteiro de obras.

m) Serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços de operação e manutenção do canteiro, inclusive instalação, consumo de energia elétrica e água (pontos de fornecimento disponíveis com medidores disponibilizados pela Administradora Portuária), alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, sempre mediante o cumprimento de toda as exigências legais aplicáveis.

n) A contratada deverá proceder à mobilização de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, equipe, EPI's e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

o) Após a conclusão dos serviços e a devida autorização da contratante, deverá ser procedida à desmobilização dos equipamentos e pessoal, bem como a remoção de todas as instalações físicas componentes do canteiro, deixando o local completamente limpo e organizado, de acordo com as normas vigentes dos órgãos intervenientes (ANVISA, Receita Federal, Marinha do Brasil, Polícia Federal).

p) A medição final dos serviços só será objeto de pagamento estando toda a área de dragagem e de aterros, objetos desta licitação, dentro das profundidades e elevações pretendidas/permitidas na presente especificação.

q) Deverá ser apresentado por parte das empresas licitantes, plano de trabalho em conjunto como cronograma físico-financeiro do serviço, o qual traduza a estratégia e técnica de execução das etapas dos serviços de dragagem e do aterro hidráulico.

10.3. SAFRA DA TAINHA

a) A critério dos órgãos ambientais, poderá ser exigida a paralisação dos serviços de dragagem durante o período de safra da tainha, geralmente ocorrendo nos meses de maio e junho. **A proponente deverá contemplar em sua proposta, o custo de equipamento inoperante durante esse período.**

11. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, com base na medição dos serviços realizados no período, devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR.

11.2. O Pagamento será feito por medição, à vista do boletim de medição dos serviços efetivamente realizados, com as respectivas Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela equipe técnica da SC Parcerias e Participações S.A., ou por preposto por ela indicado, com o valor resultante da multiplicação do volume dragado e atestado pelo valor proposto do metro cúbico.

11.3. O acompanhamento dos serviços de dragagem será por levantamentos batimétricos feitos pela SC Parcerias e Participações S.A., ou por preposto por ela indicado.

12. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, EQUIPAMENTO E MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS

O Licitante Vencedor procederá à mobilização de pessoal, e equipamentos necessários e suficientes, com a devida capacitação de modo a garantir o perfeito desenvolvimento das diversas etapas de serviços, excetuando-as em conformidade com o Projeto e atendendo ao prazo proposto.

A mobilização consiste na colocação e montagem no local do serviço de todos os equipamentos necessário à execução do serviço de acordo com o cronograma, bem como a construção de alojamentos, escritórios e todas as demais instalações necessárias à completa execução do presente escopo do serviço.

A desmobilização consiste na retirada e desmontagem no local do serviço de todos os equipamentos à execução do serviço, alojamentos, escritórios e todas as demais instalações necessárias a completa execução do presente escopo do serviço.

13. RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS SUGERIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Draga cortadora de sucção e recalque para até 12,50 metros de profundidade com potência mínima recalque de 240 HP.	01
Tubulação de PEAD com diâmetro de sucção mínimo Ø 8", com flutuantes e demais acessórios.	1.000 mts
Booster.	01
Máquina Carregadeira de Rodas ideal para condições de trabalhos pesados, com motorização com potência mínima de 266 hp e com caçamba de capacidade mínima de 4 m ³ .	01

Trator de Esteiras ideal para condições de trabalhos pesados, com motorização com potência mínima de 125 hp.	01
Lancha de apoio propulsada, compatível com o arrasto para posicionamento da linha de despejo e serviços de apoio em geral.	01
Bote de apoio, compatível para transporte de pessoas e executar serviços de apoio em geral.	01

Observação: a relação dos equipamentos é sugestiva, elaborada levando em conta as condições do local de realização dos serviços. Nada obsta o emprego de outros equipamentos, com capacidade superior, desde que a contratada cumpra a profundidade fixada na Tabela 1 do item 6 deste Termo de Referência, no prazo contratual.

13.1. Nível mínimo de disponibilização de equipamentos

Havendo qualquer problema mecânico ou operacional com a draga ou qualquer equipamento empregado na realização dos serviços de dragagem, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com vistas a evitar a paralisação do serviço.

14. ORÇAMENTO REFERENCIAL

Tendo em vista a opção pela modalidade de Pregão, o valor do orçamento referencial será mantido em sigilo.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis tendo em vista o prazo de vigência de 180 dias e a Lei 10.192/2001.

15.2. Somente na eventual prorrogação do prazo que acarrete vigência superior a 01 (um) ano de duração do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, que será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Portuárias", divulgados pelo DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, sendo utilizado o índice para dragagem, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I₀ = Índice correspondente à data da proposta; e

I = índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada.

16. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente deverá apresentar proposta de preços detalhando os custos unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO					
1.1	Projeto Executivo da Dragagem e Bota-fora	unid.	1,00	0,00	0,00	0,00
2	MOBILIZAÇÃO					
2.1	Mobilização	vb	1,00	0,00	0,00	0,00
3	DRAGAGEM					
3.1	Dragagem de areia fina com draga de sucção e recalque - bomba de 177 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 700 a 900 m	m ³	76.493,91	0,00	0,00	0,00
4	BOTA-FORA					
4.1	Espalhamento mecânico do material em bota-fora	m ³	76.493,91	0,00	0,00	0,00
4.2	Escavação mecânica de vala (drenagem)	m ³	890,00	0,00	0,00	0,00
4	DESMOBILIZAÇÃO					
4.1	Desmobilização	vb	1,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL R\$	0,00

Após a proposta final da vencedora, esta deverá apresentar a proposta final de preços, com a composição de preços de acordo com o modelo apresentado.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será Empreitada por Preços Unitários.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será do tipo Menor Preço.

19. MODO DE DISPUTA

Recomenda-se a modalidade de Pregão Eletrônico com disputa por lances.

20. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser válidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

21. ATESTADO DE VISTORIA

Deverá ser concedido o direito às licitantes de realização de vistoria prévia do local das obras, ou estas deverão assumir os riscos no caso de abrirem mão do direito à realização da vistoria prévia.

22. SANÇÕES

22.1. O descumprimento das condições contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, observando-se:

I – advertência;

II – multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III – multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

22.2. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da SCPAR, que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter acesso amplo e irrestrito a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto a CONTRATADA, os esclarecimentos solicitados.

24. EQUIPE TÉCNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

24.1. A contratada deverá apresentar, no início dos trabalhos, responsável técnico com atribuição profissional para execução dos serviços de dragagem, devidamente registrado junto ao CREA/SC, que deverá supervisionar os trabalhos durante todo o período do contrato, devendo emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como atestar todas as medições emitidas pela contratada.

24.2. A contratada será responsável pela garantia do atendimento da profundidade de dragagem contratada, de modo a garantir o objeto e objetivo primordial da realização desta contratação, sob pena de transferência de responsabilidade civil por parte da Administração Portuária, no caso da ocorrência de incidentes ou acidentes relacionados ao não cumprimento da manutenção das profundidades mínimas (Tabela 1 – Item 6 deste Termo de Referência).

25. CRONOGRAMA DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS

Os pagamentos serão em conformidade com o previsto nos itens 10 e 11, feitos com base nos boletins de medição, mobilização e desmobilização, devidamente atestados pela equipe técnica da SCPAR, ou por preposto por ela indicado.

DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)			
	30	60	90	120
Projeto Executivo				
Mobilização				
Dragagem				
Desmobilização				

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A fim de comprovar a capacidade técnica para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência, a contratada deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica:

27. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

27.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou **serviço de dragagem** em com volume mínimo de 35.000 m³ em um único atestado;

27.2. Comprovação de registro ou inscrição e regularidade do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa.

27.3. Com a declaração do ANEXO III (Modelo de Comprovação de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Conformidade do Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e à Lei Estadual nº 16.493/2014) - o licitante confirma que disponibilizará os equipamentos em quantidade e capacidade igual ou superior à listagem apresentada abaixo:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Draga cortadora de sucção e recalque para até 12,50 metros de profundidade com potência mínima recalque de 240 HP.	01
Tubulação de PEAD com diâmetro de sucção mínimo Ø 8", com flutuantes edemais acessórios.	1.000 mts
Booster.	01
Máquina Carregadeira de Rodas ideal para condições de trabalhos pesados, com motorização com potência mínima de 266 hp e com caçamba de capacidade mínima de 4 m ³ .	01
Trator de Esteiras ideal para condições de trabalhos pesados, com motorização com potência mínima de 125 hp.	01
Lancha de apoio propulsada, compatível com o arrasto para posicionamento da linha de despejo e serviços de apoio em geral.	01
Bote de apoio, compatível para transporte de pessoas e executar serviços de apoio em geral.	01

27.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

27.4.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente registrado junto ao CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, demonstrando que o profissional executou **dragagem** em qualquer dimensão;

27.4.2 A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

a) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

b) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

c) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

27.4.3 Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

28 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação em consórcio.

29 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por iguais períodos, nos termos do Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAr.

30 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

30.2 Facilitar, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações de acordo com a necessidade para a realização do serviço contratado, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

30.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de fiscal de contrato designado;

30.4. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

30.5 Efetuar o pagamento, mediante medição dos serviços;;

30.6. Permitir acesso da CONTRATADA, durante o período de execução dos serviços, a local físico, em condições adequadas de utilização, incluindo acesso a instalações sanitárias;

30.7. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

30.8. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

30.9. Verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento;

30.10. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações;

31 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Executar os serviços contratados, conforme este Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos pela MARINHA DO BRASIL, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE (IMA) e com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR, alocados sob seu encargo;

31.2. Designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, a pessoa com preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, na função de Gerente de Projeto;

31.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

31.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;

31.5. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

31.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

31.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

31.8. Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual -EPI's;

31.9. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

31.10. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

31.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com malsúbito;

31.12. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

31.13. Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

31.14. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, do Gerente de Projeto responsável pelo contrato, devidamente registrada junto ao Conselho de Classe.

31.15. Comunicar à contratante, qualquer alteração na formação da equipe técnica alocada à disposição dos serviços, e providenciar a imediata reposição da equipe, sempre com profissionais de capacidade técnica igual ou superior à qualificação mínima exigida no edital.

31.16. Será de responsabilidade, também, da CONTRATADA, toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, ficando facultado à CONTRATANTE a imediata determinação para paralisação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho pertinentes;

31.17. A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas

as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

31.18. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais, com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE;

31.19. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SCPAR, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços contratados;

31.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por estarejeição;

31.21. Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da SCPAR;

31.22. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR LAGUNA, assim como os resultados dos serviços;

31.23. Manter informado o responsável pela FISCALIZAÇÃO, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias, principalmente quanto à programação dos serviços e eventuais ocorrências;

31.24. Será permitida a subcontratação pela CONTRATADA dos serviços relativos à fabricação, fornecimento e instalação da estação de tratamento de efluentes industriais;

31.25. A CONTRATADA deverá sempre avisar ao fiscal do contrato quando estiver na área de trabalho para executar qualquer tipo de serviço.

Florianópolis, 09 de agosto de 2021.

Elaborado por:
Guilherme Custódio de Medeiros
Engenheiro Civil – CREA 63.551-3

Aprovado por:
Ricardo Moritz - Diretor Presidente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO					
1.1	Projeto Executivo da Dragagem e Bota-fora	unid.	1,00	0,00	0,00	0,00
2	MOBILIZAÇÃO					
2.1	Mobilização	vb	1,00	0,00	0,00	0,00
3	DRAGAGEM					
3.1	Dragagem de areia fina com draga de sucção e recalque - bomba de 177 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 700 a 900 m	m ³	76.493,91	0,00	0,00	0,00
4	BOTA-FORA					
4.1	Espalhamento mecânico do material em bota-fora	m ³	76.493,91	0,00	0,00	0,00
4.2	Escavação mecânica de vala (drenagem)	m ³	890,00	0,00	0,00	0,00
4	DESMOBILIZAÇÃO					
4.1	Desmobilização	vb	1,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL R\$	0,00

Prezados Senhores:

1 – De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Valor Total (Prêmio): R\$ _____ (valor por extenso).

2 – No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 – Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Prazo por extenso).

4 – Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL				
CNPJN^o		ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		C E P	MUNICÍPIO	
T E L E F O N E	E-MAIL		B A N C O	A G Ê N C I A
				C O N T A C O R R E N T E
REPRESENTANTE LEGAL		C P F	T E L E F O N E	E-MAIL

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL Nº 16.493/2014

À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR (CNPJ nº 07.293.552/0001-84)

Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou

declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA , para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E
PARCERIAS S.A. – SCPAR EA EMPRESA_____.

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, por sua filial na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____, CPF _____, e seu Diretor _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob no _____, neste ato representada por _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e SCPAR 0088/2021, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a contratação pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR de pessoa jurídica para DRAGAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE PROFUNDIDADE DO BERÇO DE ATRACAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA – SC, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO– EDITAL Nº 004/2021, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Os valores para o presente contrato serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO					
1.1	Projeto Executivo da Dragagem e Bota-fora	unid.	1,00	0,00	0,00	0,00
2	MOBILIZAÇÃO					
2.1	Mobilização	vb	1,00	0,00	0,00	0,00
3	DRAGAGEM					
3.1	Dragagem de areia fina com draga de sucção e recalque - bomba de 177 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 700 a 900 m	m ³	76.493,91	0,00	0,00	0,00
4	BOTA-FORA					
4.1	Espalhamento mecânico do material em bota-fora	m ³	76.493,91	0,00	0,00	0,00
4.2	Escavação mecânica de vala (drenagem)	m ³	890,00	0,00	0,00	0,00
4	DESMOBILIZAÇÃO					
4.1	Desmobilização	vb	1,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL R\$	0,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por iguais períodos, nos termos do Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os equipamentos, materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o item 11 do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, “11. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE PAGAMENTO”.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I - Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis tendo em vista o prazo de vigência de 180 dias e a Lei 10.192/2001.

II - Somente na eventual prorrogação do prazo que acarrete vigência superior a 01 (um) ano de duração do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, que será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Portuárias”, divulgados pelo DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, sendo utilizado o índice para dragagem, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I₀ = Índice correspondente à data da proposta; e

I = índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021:

- a) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;
- b) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital de Pregão Presencial nº 004/2021 e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que o Porto de Laguna é de propriedade da União e sua administração foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR

Diretor da SCPAR

Representante da CONTRATADA

Testemunhas